



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2142 – DATA 08/07/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 325/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **VICTOR BRAZ DA SILVA AZEVEDO**, do cargo de **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES**, autarquia vinculada ao Poder Executivo Municipal, símbolo NE-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 326/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CARLOS ALBERTO MOURA PINHO**, para o cargo de **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES**, autarquia vinculada ao Poder Executivo Municipal, símbolo NE-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.654, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.1010	4.4.90.51	0001	2.800.000,00
			TOTAL	2.800.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.2036	3.3.90.36	0001	2.800.000,00
			TOTAL	2.800.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.655, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 15.692.562,97 (quinze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTES	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.51	0002	359.562,97
11.1111	10.112.0025.2051	3.3.90.91	0002	30.000,00
11.1111	10.112.0025.2051	3.3.90.93	0002	563.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.50.85	0002	11.000.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.32	0002	290.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	1.900.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0002	1.300.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.92	0014	250.000,00
			TOTAL	15.692.562,97

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTES	VALOR (R\$)
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.85	0002	15.442.562,97
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0014	250.000,00
			TOTAL	15.692.562,97

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.656, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 16.527.400,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.1094	4.4.90.51	0000	454.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.30	0000	2.550.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.37	0000	1.000.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.39	0000	5.500.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	4.4.90.51	0000	2.500.000,00
15.1515	15.122.0004.2112	3.3.90.39	0000	10.400,00
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.92	0000	13.000,00
19.1919	15.453.0031.2133	3.3.90.93	0000	2.500.000,00
19.1926	26.452.0011.2141	4.4.90.51	0000	2.000.000,00
			TOTAL	16.527.400,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.2299	4.4.90.51	0090	12.004.000,00
06.0606	28.843.0051.9147	3.1.90.91	0000	460.000,00
08.0808	04.121.0038.2027	4.4.90.51	0090	2.000.000,00
14.1414	23.691.0004.2188	3.3.90.39	0000	200.000,00
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.30	0000	10.400,00
15.1515	15.452.0013.2113	4.4.90.51	0000	13.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.30	0000	160.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.39	0000	200.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	4.4.90.51	0000	150.000,00
19.1919	15.453.0031.1050	3.3.90.39	0000	200.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.35	0000	300.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	4.4.90.52	0000	150.000,00
19.1919	15.453.0031.2133	4.4.90.52	0000	150.000,00
19.1919	26.452.0031.2136	4.4.90.52	0000	130.000,00
19.1919	15.451.0031.2305	3.3.90.39	0000	300.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.30	0000	100.000,00
			TOTAL	16.527.400,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 214-2022-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: LUCIENE GOMES DE SOUSA OLIVEIRA. Aditar Contrato nº 211 -2021-11C, firmado em 15/07/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.300,00, e anual de R\$ 15.600,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 31.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.**

ADITIVO Nº 223-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE FEIRA DE SANTANA- ACRIFEIRA. Aditar Contrato nº 172-2020-09C, firmado em 02/08/2021. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2022, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.**

ADITIVO Nº 224-2022-09AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADOR: LUCIMEIRE SANTANA DE SÁ. Aditar Contrato nº136 -2021-09C, firmado em 02/06/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 560,00, e anual de R\$ 6.720,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 13.440,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO 65-2022-11L PREGÃO ELETRÔNICO 50-2022-PE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Seleção Pública de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços. **IMPUGNANTE:** INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO. Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade, por ausência de documentos imprescindíveis, a saber, o Estatuto Social, documento de identificação do interessado ou procuração de plenos poderes para representação. Sendo assim, deixo de conhecê-la. Feira de Santana, 07 de julho de 2022. **Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO 097-2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL 003-2021 ORÇAMENTO BÁSICO – SUBITEM 20.4 DO EDITAL.

OBJETO: Contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas de engenharia para a execução da reforma e ampliação das escolas municipais, incluindo a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares de engenharia. **ORÇAMENTO BÁSICO: R\$ 24.927.162,91.** Feira de Santana, 07/07/2022 – **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Presidente da CPL do RDC.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125-2022-20D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 CENTRAL TELEFONICA COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMMAM PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.. **Contratada:** BACONE SERV. CENTRAIS TELEFONICOS E COMERCIO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/06/2022. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – Secretário Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125-2022-20D – CONTRATO Nº 168-2022-20C - Processo Administrativo Nº 240-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 CENTRAL TELEFONICA COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMMAM PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.. **Contratada:** BACONE SERV. CENTRAIS TELEFONICOS E COMERCIO LTDA. **Valor Global:** R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais). **Assinatura do Contrato:** 01/06/2022. Feira de Santana, 01/06/2022.

LICITAÇÃO Nº 74-2022-05L – PREGÃO ELETRÔNICO 69-2022-PE

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível, tipo gasolina comum e óleo diesel S-10 para atender ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 22/07/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. **Edital no site:** www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente:** 948889. Feira de Santana, 07/07/2022. Diego de Oliveira Silva Azevedo – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 79-2022-02L TOMADA DE PREÇO 68-2022-TP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de drenagem para captação de águas pluviais, na Avenida Centenário, bairro SIM. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 01/08/2022, às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 07/07/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.





PORTARIAS

ERRATA

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 635 E 636/2022
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO VIII - EDIÇÃO 2141 - DATA 0-07-2022

I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 635/2022:

“Nº 635/2022 - considerando o que consta do **Processo Administrativo nº 415/2022**, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA EUNICE ALVES DE JESUS**, Professora, matrícula nº 01.005.335-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015**.”

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“Nº 635/2022 - considerando o que consta do Processo Administrativo nº 415/2022, **RESOLVE** conceder à servidora **Maria Eunice Alves de Jesus**, Professor, matrícula nº 01.005.335-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2010/2015 e 2015/2020**.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 637/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE designar** a Professora, **MARIA POLIANA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Matrícula nº 600029725, para exercer a função de **DIRETORA**, da **Escola Municipal Professor Wilson Moreira Mascarenhas**, Símbolo **FGE-07**.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** as servidoras abaixo indicadas:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
638/2022	42828/2019	60000323-8	ALCIONE MALAFAIA DE CARVALHO
639/2022	45238/2019	01081942-3	FERNANDA GOMES DE SOUZA NEVES
640/2022	72966/2019	01083264-5	VANIA PINHEIRO LOPES

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 641/2022 – designar a professora **PATRICIA DE BRITO PEREIRA**, matrícula 010762436, para exercer a função de vice diretora, da **Escola Municipal Armando Ramos Moraes**, símbolo **FGE – 06**

Nº 642/2022 - dispensar a professora **ADEMILDES DE OLIVEIRA CEO BARRETO**, matrícula nº **010706547**, da função de vice diretora da **Escola Municipal Armando Ramos Moraes**, símbolo **FGE- 06**, retroagindo efeitos a 28 de junho de 2022.

Nº 643/2022 – designar a professora **LUCILENE CARNEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 600031871, para exercer a função de vice diretora do **Centro de Educação Monteiro Lobato**, símbolo **FGE-05**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 93/2022
Republicada por Incorreção

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 171 e seguintes da Lei Complementar 01/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar suposto desvio de medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico.

- I – Juciara Moura Barreto, Matrícula nº 01.075.672-4;
- II – Fernanda Botto de Barros da Silveira, Matrícula nº 60.004.927-0;
- III – Eduardo de Araujo Monteiro, Matrícula nº 60.004.591-3.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida comissão e, no prazo que a Lei determina, a contar da data da publicação desta, encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde o relatório conclusivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 04 de julho de 2022.

DR. MARCELO MONCORVO BRITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA LU

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 12/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 68229/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, para a empresa a **VIVA ARTEMIA PAPAGAIO LTDA**, desenvolver a comercialização de combustíveis, inscrita no CNPJ Nº **43.332.578/0001-58**, e Inscrição Municipal Nº **79.903-3**. De acordo com a publicação em jornal da Política Ambiental, o nome do empreendimento está designado como **POSTO VERDE VALLE** que será localizado no endereço, Rua Rubens Francisco Dias, S/N, Bairro Papagaio, nas coordenadas geográficas UTM Zona 24L 506175.33M em e 8651171.87 m S, Feira de Santana-Bahia. Para desenvolver a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, e com uma capacidade nominal de armazenamento de **75 (Setenta e cinco) m³**, desenvolvidas no empreendimento, classificada com uma área ocupada correspondente a **1.011,668m²**.

Conforme Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, está caracterizada por: **Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E 3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, e enquadrado como **pequeno porte** e de **médio potencial poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA. Será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para a empresa a **VIVA ARTEMIA PAPAGAIO LTDA**, situado no endereço descrito acima, para desenvolver a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Desde que sejam atendidas as condicionantes listadas abaixo.

Condicionantes Propostas:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Apresentar relatório fotográfico a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI - parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 90 (noventa) dias.**

III. Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2022. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

IV. Fica determinada a delimitação para a área da caixa Separadora - SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores. De acordo com a NBR 14605-2/2010 do item 5.4 Separador de água e óleo (SAO). **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto.**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

VI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada – LU.**

VII. Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. Apresentar a SEMMAM as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa. **Prazo: na renovação desta Licença Unificada.**

VIII. Realizar, e apresentar a SEMMAM, a integridade estrutural da fossa séptica através do teste de estanqueidade de acordo com a Norma Técnica NBR 7229 da ABNT. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após o início de suas atividades.**

IX. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. **Prazo: Durante a Vigência da Licença.**

X. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

XI. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) após funcionamento das atividades.**

XII. Apresentar “Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – ACVB” para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado. **Prazo: 90 dias após o funcionamento das atividades.**

XIII. Todos os resíduos de construção civil decorrente a obra já iniciada da área do posto deverá ser destinada conforme **Resolução CONAMA 307** de 05 de julho de 2002. Fica ainda determinado promover a segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na pela construção, realizando o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a Classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº. 307/2002. O mesmo deverá ser apresentado por um relatório fotográfico após concluir o serviço da obra. **Prazo: antes de iniciar suas atividades.**

XIV. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando a esta secretaria a documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: Anualmente.**

XV. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando a esta secretaria a documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: Anualmente.**

XVI. Apresentar análises, e laudar, o monitoramento da qualidade da água do lençol freático através de poços artesianos, utilizado como poço de monitoramento, e Diagnóstico do solo, num raio de influência do empreendimento, para os parâmetros: óleos e graxas e VOC para produtos componentes dos combustíveis comercializados (Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno - BTEX), seguindo a avaliações da Norma Brasileira, ABNT NBR 15515-1, versão corrigida 05.04.2011 ou uma mais recente, interpretando estes resultados com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicada. O monitoramento deverá cobrir principalmente as áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011: **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após iniciar suas atividades.**

XVII. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX - Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. **Prazo: semestralmente.**

XVIII. Executar o programa de automonitoramento dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de Tratamento de Efluente, ETE, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas. O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação do sistema tratamento dos efluentes sanitários bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: semestralmente.**

XIX. Apresentar documentação comprobatória do envio do lodo biológico gerado quando da operação do Projeto do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários. **Prazo: quando do acúmulo do lodo em quantidade necessária e suficiente para este envio.**

XX. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado.

XXI. Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO).

XXII. **Realizar diariamente** a limpeza das canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustível, em face da facilidade de acúmulo de resíduos com o objetivo de facilitar o fluxo de efluente para a caixa Separadora de Água e Óleo.

XXIII. Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “checklist”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; apresentar informações documentais da realização do “Programa de Educação Ambiental”, citado no item “Qualificação dos Agentes”, do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XXIV. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após iniciar suas atividades.**

XXV. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/Laudo do Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). Este teste de estanqueidade deverá constar sugestão de data, em dia/mês/ano, para a realização de um novo teste, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, do profissional responsável por sua realização e habilidade pelo conselho de classe. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional **acreditado pelo INMETRO**, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução CEPRAM nº 3656/2006. **Prazo: Os demais laudos/teste de estanqueidade deverão ter periodicidade conforme “Nota” referente ao Anexo A da “Tabela A.1 – Seleção de métodos de detecção de vazamento no SASC”, da Norma Técnica, ABNT NBR 13784 de outubro de 2006, ou o prazo sugerido pelo profissional, ou seja, o de menor prazo; 90 dias após o funcionamento das atividades.**

XXVI. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução

CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo arquivo das documentações comprobatória, para fiscalizações.

Apresentar a SEMMAM estas documentações. Prazo: na renovação desta licença.

XXVII. Promover Logística Reversa, entregando as embalagens vazias de óleos lubrificantes para empresas regularizadas legalmente.

XXVIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos, acidentes ou desativação da atividade, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XXIX. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XXX. Executar os serviços de sinalizações de segurança na área do posto de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo, e as normas de segurança aprovadas conforme as NBRs 5419, 9077, 12.693, 13.434-1, 13.434-2 e 10.898.

XXXI. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

XXXII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXXIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantido disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 27 de junho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 57, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o **Parecer Técnico nº 46/2022** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4059/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**. Para a empresa a empresa **APODI DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº. **29.190.494/0008-72** e inscrição municipal Nº **80.401-0**, a empresa está localizada na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães S/N, KM 523, Bairro Subaé, Cep 44.078-002, Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas **Latitude 12º16'51,38" Sul e Longitude 38º55'14,39" Oeste, para a desenvolver sua atividade de Armazenagem e Expedição de Produtos Terminados**. De acordo, a Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Diante do exposto da empresa mencionada a tabela para o empreendimento e sua atividade se enquadra em **Divisão E: Serviços, Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos e Sub Grupo E3.5: Entrepósitos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados**, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **Licença Unificada - LU**, para a empresa **Apodi Distribuição e Logística LTDA e suas respectivas informações citadas no mesmo**. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

Condicionantes Propostos.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente.**

II. **Apresentar em relatório fotográfico** a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI - parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 90 (noventa) dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

IV. Apresentar na Renovação da Licença Ambiental um novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, contemplando a linha de produto existente no empreendimento, objeto da comercialização do produto. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

V. Elaborar e executar a construção das BAIAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETORES DE RESÍDUOS) na área interna da empresa, para que todos os resíduos gerados pela fabricação das piscinas sejam acondicionados de forma adequadas, para sua destinação final. Desta forma ficará vedada a disposição de resíduos na área externa do empreendimento; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a emissão desta licença.**

VI. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. QUANDO O DESTINO DE QUALQUER RESÍDUO SÓLIDO FOR À ENTREGA A PESSOAS FÍSICAS, E JURÍDICAS, DEVERÁ MANTER UM CADASTRO DESSAS PESSOAS COM O MÍNIMO DE INFORMAÇÕES COMO: NOME, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

VII. Apresentar em forma de tabela o manifesto de transporte de resíduos, devendo constar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as

empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas do PGRS, Tabela de Resíduos Gerados e Movimentação de Resíduos, preenchidas com documentação comprobatória de Autorização de Resíduos Perigosos – ATRP para os resíduos transportados da unidade. **Prazo: Na renovação da Licença Ambiental.**

VIII. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IX. Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos perigosos com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

X. Realizar e apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual.**

XI. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica, e os resíduos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à **NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002**, encaminhando-os para destinação final ambientalmente adequada, as empresas receptoras dos resíduos devem estar Licenciadas juntos aos Órgãos Ambientais competentes. **Prazo: Contínuo.**

XII. Manter atualizado os seguintes documentos: Certificado de Regularidade – CR - Cadastro Técnico Federal, Alvará Sanitário da Divisão de Vigilância Sanitária -DIVISA/PMFS, apresentando-os na SEMMAM no momento da renovação da Licença Ambiental. Apresentar estes documentos atualizados quando do pedido de renovação da Licença Ambiental.

XIII. Elaborar e apresentar o Projeto de Prevenção contra Pânico e incêndio, e submeter à aprovação do órgão competente (Corpo de Bombeiros), apresentar na SEMMAM. O Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal 5434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio seguir a recomendação da portaria Nº 3214 MTE. NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia (Proteção contra Incêndios). **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XIV. Após aprovação de Projeto de Prevenção e Pânico e Incêndio, apresentar o atestado de Avaliação do Corpo de Bombeiros – AVCB, para o Plano de Manutenção do Sistema de Combate a Incêndio e Explosão **apresentando a SEMMAM quando novas renovações** forem feitas.

XV. Manter e operar adequadamente, os Procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários.

XVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Renovação da Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Feira de Santana, 27 de junho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 60, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº. 48/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 47.324/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, prazo de validade **03 (três) anos**, ao empreendimento Valdeires Alves da Silva ME, Nome Fantasia Dunga Essência, inscrita no CNPJ sob Nº 04.283.523/0002-24 e Inscrição Municipal Nº 58.257-3, com sede na Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 9998, CIS, Br 324, Km 577.6, Feira de Santana – Bahia, nas coordenadas geográficas (UTM) 12° 18' 44" S e 38° 53' 24" W, para desenvolver a atividades de Fabricação de produtos de limpeza e polimento, sabões e detergentes sintéticos, com capacidade de 90 toneladas/mês, em terreno com área total de 2506,84 m², e área construída de 447,51 m², atividade de porte pequeno e médio impacto ambiental, classificado como C2. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, e das condicionantes estabelecidas nesta **LICENÇA UNIFICADA**, e relacionadas abaixo.

Condicionantes:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Vigente; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

III. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo;**

V. Instalar chuveiro de emergência e lava olhos na área de produção e envase de produtos, e manipulação de produtos químicos. Apresentar registro fotográfico. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

VI. Apresentar um projeto de tratamento de efluentes para os efluentes gerados no processo produtivo. **Prazo: 60 (sessenta) Dias.**

VII. Realizar limpeza e descontaminação do solo, provenientes de vazamento da área de produção ; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a emissão desta licença**

VIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: renovação da LAS;**

IX. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação (recibos) do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas e com a cópia da Licença Ambiental das mesmas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

X. Construir Central de Resíduos, destinando uma área coberta, com revestimento de matérias impermeáveis de fácil desinfecção em local isolado da área de produção, em forma de baias pré-identificadas, com capacidade de armazenar os resíduos separados de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes. **Prazo 90 (noventa) dias;**



XI. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de entrega dos recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Logística Reversa. **Prazo: Anualmente;**

XII. Executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir –reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; h) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

XIII. Apresentar na SEMMAM, o Alvará de Vigilância Sanitária da atividade de cosméticos. **Prazo 60 (sessenta) dias;**

XIV. Apresentar a Outorga ou Dispensa de outorga do INEMA para captação de recursos hídricos do poço artesiano. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

XV. Apresentar a comprovação de destinação do efluente sanitário para a rede pública de esgotamento do Município (comprovante de ligação da concessionária da EMBASA). Prazo: 60 (sessenta) dias.

XVI. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 TEM. NR 23, DECRETO Estadual Nº 16.302 DE 27 DE AGOSTO DE 2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XVII. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

XVIII. Apresentar na SEMMAM, o Manual de Boas Práticas contendo os processos para controle de qualidade e de processo, manutenção da área limpa e os cuidados com as embalagens.

XIX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa e nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Feira de Santana, 06 de junho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de atribuições, vem convocar os membros do Conselho Deliberativo, integrante desse instituto, para reunião ordinária referente ao segundo trimestre (abril, maio e junho/2022), a realizar-se no dia 15/07/2022 (sexta-feira), na sua sede, localizada à Rua Leolinda Bacelar Lima, nº 207, Centro, às 09:00h, em primeira convocação, e às 09:30h, em segunda convocação com quem estiver presente, constando a seguinte pauta:

1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO OPERACIONAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS RECURSOS DO IPFS;
2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO IPFS;
3. O QUE OCORRER.

Feira de Santana, 06 de julho de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FEIRA DE SANTANA

